



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
CONTROLE INTERNO

Parecer 380/2025/CI/DPG

Procedência: Despacho 15402/2025/DCL/DCL-DI/DPG (0682259).

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 90004/2025.

Objeto: Serviços gráficos personalizados.

Finalidade: Análise pós-licitatória.

I - Introdução

Os autos tratam de contratação, através Pregão Eletrônico Nº 90004/2025 (0673166), no enquadramento legal da Lei Nº 14.133/2021, para eventual contratação de empresa para prestação de serviços gráficos personalizados, por demanda, sem dedicação de mão de obra exclusiva.

Foi encaminhado ao Controle Interno para análise e parecer quanto ao certame licitatório.

Salienta-se dizer que a atuação deste Controle Interno tem como base o art. 74 da Constituição Federal/88, visando o exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, com a finalidade de orientar o Administrador Público. Bem como, o art. 169, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021:

Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.

II - Considerações

- Parecer 245/2025/CI/DPG (0668879);

- Decisão - DPG-CG/DPG (0669625);

- Estudo Técnico Preliminar - ASCOM/DPG (0671527);

- Termo de Referência 33/2025/ASCOM/DPG (0671528);

- Análise de Risco Serviços Gráficos/2025/ASCOM/DPG (0671529);

- Minuta de Contrato (0672159);

- Edital Nº 90004/2025 (0673166);

- Aviso de Licitação no PNCP, DPE/RR, Diário oficial e Folha de Boa Vista (0673733/0673732/0674394/0681801/0674233);

- Relação de itens (0673735);
- Recibo de publicação (0673973);
- Comprovante SAGRES (0674361);
- Proposta de Preços - Forbras Roraima LTDA (0682234);
- Habilitação - Forbras Roraima LTDA (0682239);
- Atestado de capacidade técnica - Forbras Roraima LTDA (0682242);
- Balanço Patrimonial (0682243);
- Certidões de regularidade fiscal (0682244/0682245);
- SICAF (0682246);
- Relatório Compras.gov.br (0682247); e
- Termo de Julgamento (0682248).

III - Análise

O exame do processo em apreço refere-se aos procedimentos após os Pareceres 70/2025 (0665895) e 245/2025 (0668879), bem como o procedimento do Pregão Eletrônico Nº 90004/2025 (0673166), cujo objeto trata-se de eventual contratação de empresa para prestação de serviços gráficos personalizados, por demanda, sem dedicação de mão de obra exclusiva, critério de julgamento Menor preço para lote único.

O certame foi conduzido pelo agente de contratação/pregoeiro Venicius Antony Linhares, com respaldo à Portaria 1283/2024 (0663857), conforme termo de declaração do sistema Compras.gov.br houve a participação de 19 (dezenove) empresas, tendo sido declarada classificada em primeiro lugar pelo pregoeiro supra a empresa FORBRAS RORAIMA LTDA, inscrita no CNPJ 84.017.888/0001-65, onde informa no Despacho 15402/2025 (0682259): "*Após o final da fase de lances, a empresa classificada em 1º lugar **FORBRAS RORAIMA LTDA, CNPJ 84.017.888/0001-65**, ao ser solicitada, apresentou proposta ajustada ao lance final, conjuntamente com a planilha de composição de custos dos serviços ofertados (0682234), bem como documentos de habilitação (0682239,0682242,0682243,0682244,0682245,0682246), que após analisados, ficou constatada por este Agente de Contratação/Pregoeiro que a empresa cumpriu todas as exigências estabelecidas no Edital. Diante disso, o pregoeiro aceitou a proposta e posteriormente a habilitou. Por fim, os prazos para interposição de recurso foram devidamente cumpridos, não tendo havido manifestação dos demais participantes*".

No termo de Julgamento (0682248), constata-se lances aos 49 (quarenta e nove) itens, restando de acordo com a proposta da empresa FORBRAS RORAIMA LTDA (0682234), datada em 22/04/2025, no valor total de **R\$ 370.270,00** (trezentos e setenta mil duzentos e setenta reais).

No que tange aos apontamentos e/ou recomendações de ambos os pareceres Jurídico e do Controle Interno, da análise do autos cumpre mencionar as seguinte observações:

- O valor estimado no Estudo Técnico Preliminar divergiu do estimado no Termo de Referência, bem como, não apresentou a memória de cálculo, conforme observado pelo jurídico;
- Fora sugerida a matriz de risco na minuta contratual de forma expressa, conforme observado pelo jurídico;
- Revisar os itens 5.9, 6.1.3, 8 e 11.2 da Minuta da Ata de Registro de Preços, os quais não foram atendidos, conforme observado pelo jurídico; e
- Ausente a justificativa, pela autoridade competente, da dispensa da intenção de registro de preço, em conformidade ao §1º do art. 86 da Lei 14.133/21.

IV - Conclusão

À face do exposto, e após atenção às observações, o Controle Interno manifesta-se pelo prosseguimento e demais fases do processo.

Dessa forma, encaminha-se o processo ao Defensor Público-Geral para conhecimento e aprovação deste Parecer.

Em 29 de abril de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **GRACIELLE CRISTINA ESPINOSA FABRE, Respondendo cumulativamente como Chefe do Controle Interno**, em 29/04/2025, às 15:32, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0684588** e o código CRC **E2B01932**.